



**PARECER COMISSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 24/2022
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 05/2022
FORMA DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO**

Para iniciar o parecer temos que trazer alguns ditames do edital, para que seja esclarecido a análise que se vai seguir:

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica propriamente dita, que será composta pelos documentos abaixo:

- a) **Comprovação de graduação em Direito, devidamente registrado na OAB, do profissional, ou até o limite de 3 (três) associados, que prestarão os serviços, deverá apresentar Certidão de Registro na OAB.**
 - b) **Comprovação de que o profissional, ou até o limite de 3 (três) associados, possuem pós-graduação, mestrado ou doutorado, através de apresentação diplomas ou certificados.**
 - c) **Comprovação de cursos de aperfeiçoamento, com enfoque no direito público, direito constitucional, administração pública, gestão pública municipal e/ou direito administrativo, através da apresentação de diplomas ou certificados.**
 - d) **Comprovação de tempo de serviço na área pública, tanto da empresa, como de até 3(três) associados, podendo comprovar através de contrato de prestação de serviço, decreto de nomeação, certidão ou declaração de tempo de serviço.**
 - e) **Currículo profissional contendo as informações acima, prestadas dos profissionais os quais foram apresentados os comprovantes acima, os quais farão parte da prestação do serviço.**
- 8.2. Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.10. A Proposta Técnica será processada e julgada conforme os critérios estabelecidos a seguir:

10.10.1. Para a documentação apresentada no item 8, da Proposta Técnica, será aplicada a seguinte pontuação:

- a) **Diploma de Graduação em Direito = 2 pontos cada;**
- b) **Diploma de Pós-Graduação e/ou especialização: 3 pontos cada;**
- c) **Diploma de Pós-Graduação em nível mestrado: 4 pontos cada;**
- d) **Diploma de Pós-Graduação em nível doutorado: 5 pontos cada;**
- e) **Diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento com enfoque no direito público, direito constitucional, administração pública, gestão pública municipal e/ou direito administrativo: 1 ponto a cada 30 horas;**
- f) **Comprovação de tempo de serviço na área pública, tanto da empresa, como de até 3(três) associados com a apresentação de contratação de prestação de serviço, decreto de nomeação, certidão ou declaração de tempo de serviço: 1 ponto a cada 2 anos.**

10.10.2. Os Diplomas e certificados apresentados poderão ser apresentados por até 3 (três) associados ou funcionários da empresa licitante, devendo apresentar juntamente com a documentação, vínculo empregatício, sendo através de contrato social da mesma ou carteira de trabalho.

10.10.3 Depois de apurada a pontuação técnica, será calculada a nota técnica das propostas a qual resultará da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas pela maior pontuação técnica encontrada entre todas.

10.10.4 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (100 \times PT) / MPT$$



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Onde: NT = Nota Técnica.
PT = Pontuação técnica da proposta em análise;
MPT = Maior pontuação técnica obtida entre todas as licitantes.

Observação: A nota técnica – NT - aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

As propostas técnicas que não alcançarem 60 (sessenta) pontos na Nota Técnica serão desclassificadas.

Tendo as considerações acima extraídas do edital passamos a analisar no anexo I deste termo, qual apresenta documental que fora aceito de acordo com as regras do edital, e sua pontuação, sendo levado em consideração o seguinte:

- Documental qual fora anexado comprovantes e certificados, bem como para cursos, graduações e tempo de serviço;
- Foram considerados documental comprobatória para profissionais constantes do ato constitutivo das pessoas jurídicas bem como de funcionários com carteira assinada, como determina critério do item 10.10.2 do edital;

Assim fora demandada a pontuação:

BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C = 26,08 pontos

RUDIMAR BORCIONE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA = 42,87 pontos

Com a aplicação da fórmula: $NT = (100 \times PT) / MPT$

BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C = 26,08 pontos

$$NT = (100 \times 26,08) / 42,87 = 60,83 \text{ pontos}$$

RUDIMAR BORCIONE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA = 42,87 pontos

$$NT = (100 \times 42,87) / 42,87 = 100 \text{ pontos}$$

São Domingos/SC, 12 de maio de 2022

PAULO JUNG
Presidente

MARCOS ANDRE MORSCHHEISER
Membro

JUCELANE FORNARI LORENZI
Membro



ANEXO I

Planilha de análise

1 – BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Associado/funcionario	Critério	Aceito	Pontuação
CÁSSIO MAROCCO (SOCIO)	Diplomado em Direito com OAB SC/14921	Sim	2
	Pos Graduação Especialização FIE	Sim	3
	Pos Graduação Especialização UNOCHAPECO	Sim	3
	Mestrado em Direito UFSC	Sim	4
	Tempo de Serviço	23 anos e 7 meses	11,79
ANDREA DE ALMEIDA LEITE MAROCCO (TERCERIZADA)	Diplomada em Direito com OAB SC/25858	Não , pois item do edital 10.10.2 é claro, sendo aceito em contrato social ou carteira assinada	0
	POS Graduação Especialização UNOPAR	Não , pois item do edital 10.10.2 é claro, sendo aceito em contrato social ou carteira assinada	0
	Mestrado em Direito UFSC	Não , pois item do edital 10.10.2 é claro, sendo aceito em contrato social ou carteira assinada	0
	Doutorado em Direito UFSC	Não , pois item do edital 10.10.2 é claro, sendo aceito em contrato social ou carteira assinada	0
	Tempo de serviço	Não , pois item do edital 10.10.2 é claro, sendo aceito em contrato social ou carteira assinada, segue mesmo critério	0
JÉSSICA MARA BRANCALIONE (FUNCIONARIA)	Diplomada em Direito com OAB SC/61307-B	Sim (Carteira Assinada)	2



Pessoa Juridica	Tempo de serviço	7 meses	0,29
		Total Geral	26,08

2 – RUDIMAR BORCIONE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Associado/funcionario	Critério	Aceito	Pontuação
RUDIMAR BORCIONE	Diplomado em Direito UNOESC – OAB SC/15411	Sim	2
	Pos graduação Especialização UNOESC	Sim	3
	Pos Graduação Especialização UNIOESTE	Sim	3
	Pos Graduação Especialização UNOCHAPECO	Sim	3
	Cursos de aperfeiçoamento	326 horas/aula	10,87
	Tempo de Serviço	34 anos e 2 meses	17
Pessoa Juridica	Tempo de serviço	8 anos	4
		Total	42,87

A comissão convoca os participantes a apresentarem formalmente suas alegações bem como impugnações e se decide pela abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis, qual irá se encerrar dia 23/05/2022 as 17:30, para que os interessados apresentem seus recursos devidamente formalizados.

Sao Domingos/SC, 12 de maio de 2022

PAULO JUNG
Presidente

MARCOS ANDRE MORSCHHEISER
Membro

JUCELANE FORNARI LORENZ
Membro



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

